

LEI MUNICIPAL Nº 812/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PARA O
EXERCÍCIO DE 2008.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Santa Tereza, para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.570.000,00 para a Administração discriminados pelos anexos integrantes da lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

1.0 Receitas Correntes.....	R\$	5.508.000,00
1.1 Receita Tributária.....	R\$	162.000,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$	-
1.3 Receita Patrimonial.....	R\$	173.800,00
1.4 Receita Agropecuária.....	R\$	-
1.5 Receita Industrial.....	R\$	10.000,00
1.6 Receita de Serviço.....	R\$	348.661,90
1.7 Transferências Correntes.....	R\$	4.733.538,10
1.8 Outras Receitas Correntes.....	R\$	80.000,00

2- RECEITA DE CAPITAL:

2.1 Alienação de Bens.....	R\$	30.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos.....	R\$	31.000,00
2.3 Transferências de Capital.....	R\$	-
2.4 Outras Receitas de Capital.....	R\$	1.000,00
Subtotal:.....	R\$	62.000,00
* Total Geral:.....	R\$	5.570.000,00

Art. 3º Despesa da Administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho a Natureza da Despesa, integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa.....	R\$	190.000,00
04 – Administração.....	R\$	1.591.496,32
06 – Segurança Pública.....	R\$	11.100,00
08 – Assistência Social.....	R\$	25.500,00
09 – Previdência Social.....	R\$	-
10 – Saúde.....	R\$	1.024.713,16
12 – Educação.....	R\$	1.535.645,06
13 – Cultura.....	R\$	45.400,00
15 – Urbanismo.....	R\$	3.100,00
16 – Habitação.....	R\$	1.000,00
17 – Saneamento.....	R\$	289.700,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	-
20 – Agricultura.....	R\$	270.413,16
22 – Indústria.....	R\$	61.100,00
24 – Comunicação.....	R\$	21.800,00
25 – Energia.....	R\$	89.000,00
26 – Transporte.....	R\$	258.119,14
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	134.213,16
28 – Encargos Especiais.....	R\$	37.700,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	-

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal.....	R\$	190.000,00
----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	231.140,00
03 – Administração.....	R\$	293.800,00
04 – Finanças.....	R\$	290.193,16
05 – Obras e Viação.....	R\$	1.133.682,30
06 – Saúde.....	R\$	1.337.213,16
07 – Educação e Cultura.....	R\$	1.689.845,06
08 – Agricultura.....	R\$	280.413,16
09 – Turismo.....	R\$	123.713,16

Total da Administração Direta.....	R\$	5.570.000,00
---	------------	---------------------

3 – POR PROGRAMAS:

4 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3 – Despesas Correntes.....	R\$	4.995.780,86
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.669.998,96
3.2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	10.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	3.315.781,90
4 – Despesas de Capital.....	R\$	574.219,14
4.4 – Investimentos.....	R\$	548.219,14
4.5 – Inversões Financeiras.....	R\$	-
4.6 – Amortização da Dívida.....	R\$	26.000,00
Total Geral	R\$	5.570.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42º e 43º da Lei nº 4.320/64 e no art 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentária no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, suplementar até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de créditos por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art.5º O orçamento está a nível de elemento de Despesa, e na sua execução será a nível de sub-elemento, ficando o poder executivo autorizado a abrir as despesas que forem necessárias para sua execução.

Art.6º O poder executivo fica autorizado a repassar para o poder legislativo os valores necessário a nível de transferências financeiras.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder qualquer alteração que venha a sofrer sua estrutura por decisão da União ou Estado.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 19/12/2007

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE

nº 812 a fl. 33

Em 19/12/2007